



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA NELCI APARECIDA ZIQUINATTI ME, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MOLEJO NOS VEÍCULOS PLACAS BFY 4416, CMW 0147, CPV 3461, CPV 3470, CPV 3E53, CPV 3E55, DBS 8689, DBS 8692, DBS 8G95, DJM 1C40, FRE 3340, FXI 8C66, GEG 6185 E GJF 6255, VEÍCULOS ESSES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

No dia 14 do mês de Agosto de 2025 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor NELSON ANTONIO ROZANI** portador do Rg nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **NELCI APARECIDA ZIQUINATTI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.589.108/0001-50, com sede na cidade de Pirangi (SP), na vicinal Pirangi – Taiaçu, sem número, CEP: 15.820-000, representada na forma de seus atos constitutivos por **NELCI APARECIDA ZIQUINATTI**, brasileira, proprietária, com Cédula de Identidade RG sob o nº 267.011.43X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.582.598-13, daqui por diante doravante denominado(a) **“CONTRATADO(A)”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

- 1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2458/2025, Dispensa nº 069/2025, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento de peças novas e mão de obra para manutenção de molejo nos veículos placas BFY4416, CMW0147, CPV3461, CPV3470, CPV3E53, CPV3E55, DBS8689, DBS8692, DBS8G95, DJM1C40, FRE3340, FXI8C66,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

GEG6185 e GIF6255, veículos esses pertencentes a frota municipal de vista alegre do alto

A descrição da prestação dos serviços se referem aos seguintes itens e valores:

Ficha: 227					
Unidade: 010407		Departamento Admin. e Serviços Educacionais			
Funcional: 12.361.0006.2027.0000		Coordenadoria do Transporte Escolar			
Catec. Econ.: 3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
1	001.049.933	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA – JUMELO EM AÇO COM BUCHA - REF. 7ALGM0	2	135,00	270,00
3	001.049.934	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA – JUMELO EM AÇO COM BUCHA — REF. 7ALGM0	2	195,00	390,00
6	001.049.935	BALANCA ASA DELTA – EM AÇO	2	532,50	1.065,00
9	001.036.572	BARRA DE DIREÇÃO	3	875,00	2.625,00
12	001.036.292	BATENTE SUSPENSÃO	3	1.125,00	3.375,00
14	001.049.347	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	59,00	118,00
17	001.048.316	BUCHA MOLA TRASEIRA MAIOR	7	157,00	1.099,00
19	001.049.936	BUCHA SILENCIOSA COM PINO – AÇO FORJADO SAE 1020	7	105,00	735,00
21	001.049.937	BUCHA SILENCIOSA SEM PINO – AÇO FORJADO SAE 1020	2	89,00	178,00
24	001.049.625	ENGRAXADEIRA	1	4,95	4,95
27	001.049.938	MOLA MESTRE TRASEIRA - BITOLA: 3-1/2 X 3/8, MEDIDA: 545 X 830 MM, COMPR	2	1.395,00	2.790,00
30	001.049.941	PARAFUSO DO TIRANTE SEXTAVADO EM AÇO – 27X80MM	3	95,00	285,00
33	001.049.940	PARAFUSO EM AÇO - 24X120MM	7	59,00	413,00
35	001.046.856	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	4	30,00	120,00
38	001.049.939	PARAFUSO EM AÇO - 20X140MM	2	51,00	102,00
40	001.049.945	PINO DA BALANCA EM AÇO 50X235MM	3	192,00	576,00
42	001.049.942	PINO DE CENTRO EM AÇO 12X4	2	29,00	58,00
45	001.049.943	PINO DE CENTRO EM AÇO 12X6	1	37,50	37,50
48	001.049.944	PINO DE CENTRO EM AÇO 12X7	5	36,00	180,00
51	001.049.946	PINO MOLA DIANTEIRA – REF.128680	6	95,00	570,00
54	001.049.947	PORCA AÇO CARBONO, 20MM DUPLA – 2CM	4	7,00	28,00
56	001.046.895	PORCA 12 MM MB	1	2,00	2,00
59	001.049.948	PORCA EM AÇO CARBONO 24 MM	8	12,00	96,00
64	001.036.712	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA	2	145,00	290,00
66	001.049.290	TIRANTE	2	1.875,00	3.750,00
69	001.049.949	TRAVA DA BALANCA EM AÇO – 92X3/4X91/6	2	52,00	104,00
Total Ficha 227					19.261,45

Ficha: 231					
Unidade: 010407		Departamento Admin. e Serviços Educacionais			
Funcional: 12.361.0006.2027.0000		Coordenadoria do Transporte Escolar			
Catec. Econ.: 3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
61	002.015.013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7	160,00	1.120,00
Total Ficha 231					1.120,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Ficha:	261				
Unidade:	010502	Fundo Municipal de Saúde			
Funcional:	10.122.0010.2118.0000	Secao de Inspecao e Controle de Frotas - Saude			
Catec. Econ.:	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo	SEÇÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE FROTAS - SAUDE				
5	001.049.934	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA – JUMELO EM ACO COM BUCHA — REF. 7ALGM(	4	195,00	780,00
8	001.049.935	BALANCA ASA DELTA – EM ACO	1	532,50	532,50
11	001.036.572	BARRA DE DIREÇÃO	1	875,00	875,00
16	001.049.347	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	59,00	118,00
23	001.049.937	BUCHA SILENCIOSA SEM PINO – ACO FORJADO SAE 1020	3	89,00	267,00
26	001.049.625	ENGRAXADEIRA	1	4,95	4,95
29	001.049.938	MOLA MESTRE TRASEIRA - BITOLA: 3-1/2 X 3/8, MEDIDA: 545 X 830 MM, COMPR	2	1.395,00	2.790,00
32	001.049.941	PARAFUSO DO TIRANTE SEXTAVADO EM ACO – 27X80MM	2	95,00	190,00
37	001.046.856	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	2	30,00	60,00
44	001.049.942	PINO DE CENTRO EM ACO 12X4	2	29,00	58,00
47	001.049.943	PINO DE CENTRO EM ACO 12X6	2	37,50	75,00
50	001.049.944	PINO DE CENTRO EM ACO 12X7	1	36,00	36,00
53	001.049.946	PINO MOLA DIANTEIRA – REF.128680	2	95,00	190,00
58	001.046.895	PORCA 12 MM MB	2	2,00	4,00
71	001.049.949	TRAVA DA BALANCA EM ACO – 92X3/4X91/6	3	52,00	156,00

Total Ficha 261

6.136,45

Ficha:	262				
Unidade:	010502	Fundo Municipal de Saúde			
Funcional:	10.122.0010.2118.0000	Secao de Inspecao e Controle de Frotas - Saude			
Catec. Econ.:	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo	SEÇÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE FROTAS - SAUDE				
62	002.015.013	SERVICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1	160,00	160,00

Total Ficha 262

160,00

Ficha:	397				
Unidade:	010711	Departamento de Obras e Infraestrutura			
Funcional:	26.782.0012.2060.0000	Estradas Municipais			
Catec. Econ.:	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo	ESTRADAS MUNICIPAIS				
2	001.049.933	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA – JUMELO EM ACO COM BUCHA - REF. 7ALGM0	4	135,00	540,00
4	001.049.934	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA – JUMELO EM ACO COM BUCHA — REF. 7ALGM(	4	195,00	780,00
7	001.049.935	BALANCA ASA DELTA – EM ACO	3	532,50	1.597,50
10	001.036.572	BARRA DE DIREÇÃO	2	875,00	1.750,00
13	001.036.292	BATENTE SUSPENSÃO	3	1.125,00	3.375,00
15	001.049.347	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	6	59,00	354,00
18	001.048.316	BUCHA MOLA TRASEIRA MAIOR	5	157,00	785,00
20	001.049.936	BUCHA SILENCIOSA COM PINO – ACO FORJADO SAE 1020	3	105,00	315,00
22	001.049.937	BUCHA SILENCIOSA SEM PINO – ACO FORJADO SAE 1020	3	89,00	267,00
25	001.049.625	ENGRAXADEIRA	8	4,95	39,60



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

28	001.049.938	MOLA MESTRE TRASEIRA - BITOLA: 3-1/2 X 3/8, MEDIDA: 545 X 830 MM, COMPR	3	1.395,00	4.185,00
31	001.049.941	PARAFUSO DO TIRANTE SEXTAVADO EM AÇO – 27X80MM	2	95,00	190,00
34	001.049.940	PARAFUSO EM AÇO - 24X120MM	3	59,00	177,00
36	001.046.856	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	2	30,00	60,00
39	001.049.939	PARAFUSO EM AÇO - 20X140MM	8	51,00	408,00
41	001.049.945	PINO DA BALANÇA EM AÇO 50X235MM	2	192,00	384,00
43	001.049.942	PINO DE CENTRO EM AÇO 12X4	4	29,00	116,00
46	001.049.943	PINO DE CENTRO EM AÇO 12X6	2	37,50	75,00
49	001.049.944	PINO DE CENTRO EM AÇO 12X7	4	36,00	144,00
52	001.049.946	PINO MOLA DIANTEIRA – REF.128680	6	95,00	570,00
55	001.049.947	PORCA AÇO CARBONO, 20MM DUPLA – 2CM	6	7,00	42,00
57	001.046.895	PORCA 12 MM MB	5	2,00	10,00
60	001.049.948	PORCA EM AÇO CARBONO 24 MM	2	12,00	24,00
65	001.036.712	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA	4	145,00	580,00
67	001.049.290	TIRANTE	2	1.875,00	3.750,00
68	001.049.814	TIRANTE "V"	4	2.775,00	11.100,00
70	001.049.949	TRAVA DA BALANÇA EM AÇO – 92X3/4X91/6	1	52,00	52,00

Total Ficha 397

31.670,10

Ficha: **399**

Unidade: **010711**

Departamento de Obras e Infraestrutura

Funcional: **26.782.0012.2060.0000**

Estradas Municipais

Catec. Econ.: **3.3.90.39.19**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo ESTRADAS MUNICIPAIS					
63	002.015.013	SERVICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6	160,00	960,00

Total Ficha 399

960,00

TOTAL GERAL

59.308,00

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS:

2.1. - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de **R\$ 59.308,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Clausula 3ª – DO PAGAMENTO :

3.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, após a realização da prestação de serviço referente a cada evento de acordo com o período de vigência do contrato, sendo pagos na semana subsequente a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

3.5. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Clausula 4ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se 14 de Agosto de 2025 e finda-se em 10 de Fevereiro de 2026.

4.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2025 e legislação complementar.

Cláusula 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

5.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
010407	Departamento Admin. e Servicos Educacionais						
12	Educacao						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0008	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12 361 0008 2027 0000	Coordenadoria do Transporte Escolar						
227	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	8.000,00	0,00	68.000,00		
0.01.00	220.001 MDE FUNDAMENTAL	47.226,10			20.773,90		
1.500		19.281,45			1.512,45		
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
010407	Departamento Admin. e Servicos Educacionais						
12	Educacao						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0008	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12 361 0008 2027 0000	Coordenadoria do Transporte Escolar						
231	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	50.000,00	30.000,00	-8.000,00	72.000,00		
0.01.00	220.001 MDE FUNDAMENTAL	40.268,04			31.733,98		
1.500		1.120,00			30.613,98		
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 05	SECRETARIA DE SAÚDE						
010502	Fundo Municipal de Saúde						
10	Saúde						
10 122	Administração Geral						
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE						
10 122 0010 2118 0000	Secao de Inspecao e Controle de Frotas - Saude						
261	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00		
0.01.00	300.001 FMS SAUDE	737.932,00			12.068,00		
1.500		6.138,45			5.931,55		
TOTAL ORÇAMENTARIO		750.000,00	0,00	0,00	750.000,00		
		737.932,00			12.068,00		
		6.138,45			5.931,55		
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 05	SECRETARIA DE SAÚDE						
010502	Fundo Municipal de Saúde						
10	Saúde						
10 122	Administração Geral						
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE						
10 122 0010 2118 0000	Secao de Inspecao e Controle de Frotas - Saude						
262	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	100.000,00	30.000,00	0,00	130.000,00		
0.01.00	300.001 FMS SAUDE	94.808,58			35.391,42		
1.500		160,00			35.231,42		
TOTAL ORÇAMENTARIO		100.000,00	30.000,00	0,00	130.000,00		
		94.808,58			35.391,42		
		160,00			35.231,42		
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS						
010711	Departamento de Obras e Infraestrutura						
26	Transporte						
26 782	Transporte Rodoviário						
26 782 0012	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS						
26 782 0012 2080 0000	Estradas Municipais						
397	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	98.000,00	0,00	898.000,00		
0.01.00	110.000 GERAL	829.298,31			68.701,69		
1.501		32.600,10			34.101,59		
TOTAL ORÇAMENTARIO		800.000,00	98.000,00	0,00	898.000,00		
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS						
010711	Departamento de Obras e Infraestrutura						
26	Transporte						
26 782	Transporte Rodoviário						
26 782 0012	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS						
26 782 0012 2080 0000	Estradas Municipais						
399	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	250.000,00	50.000,00	-8.000,00	294.000,00		
0.01.00	110.000 GERAL	237.881,68			56.118,32		
1.501		980,00			55.158,32		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:

6.1 - O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

6.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

6.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

6.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

6.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

7.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

7.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 10ª - VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2458/2025, Dispensa 069/2025, assim como também, as descrições contidas no Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 - A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

11.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Cláusula 12ª - DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Alto, 14 de Agosto 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nelson Antônio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Nelci Aparecida Ziquinatti

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Testemunhas:

LUIS HENRIQUE GOMES
CPF: 259.188.758-67

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
CPF: 293.417.838-28



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: PEDRO A F FÉLIX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 073/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MOLEJO NOS VEÍCULOS PLACAS BFY 4416, CMW 0147, CPV 3461, CPV 3470, CPV 3E53, CPV 3E55, DBS 8689, DBS 8692, DBS 8G95, DJM 1C40, FRE 3340, FXI 8C66, GEG 6185 E GJF 6255, VEÍCULOS ESSES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ADVOGADA Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Jeferson Iori

Nº OAB: 112.602

E-mail: jeferson.iori@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 14 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: Nelci Aparecida Ziquinatti

Cargo: Proprietária

CPF nº: 300.817.958-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: NELCI APARECIDA ZIQUINATTI ME

CNPJ Nº: 49.589.108/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 073/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 10/02/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MOLEJO NOS VEÍCULOS PLACAS BFY 4416, CMW 0147, CPV 3461, CPV 3470, CPV 3E53, CPV 3E55, DBS 8689, DBS 8692, DBS 8G95, DJM 1C40, FRE 3340, FXI 8C66, GEG 6185 E GJF 6255, VEÍCULOS ESSES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

VALOR (R\$): R\$ 59.308,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 14 de Agosto de 2025.

NELSON ANTÔNIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: NELSONROZANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____